



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRADÓPOLIS
Juntos por uma Pradópolis melhor

LEI COMPLEMENTAR Nº 261, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 18, DE 21 DE SETEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2017, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. Fica criada no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de setembro de 1993, 01 (uma) função gratificada de Coordenador do CRAS, de natureza gratificada, de livre nomeação dentre os servidores efetivos, com carga horária semanal de 40 horas, com requisitos para preenchimento de Ensino Superior + CRAS/CRESS;

Parágrafo único. As atribuições dos cargos acima se encontram descritas no Anexo desta Lei.

Artigo 2º. Para os servidores que vierem a assumir a função descritas no artigo anterior, será devida uma gratificação mensal de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o padrão básico de referência, conforme dispõe o § 8º do artigo 17 e artigo 31, ambos da Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de setembro de 1993.

Artigo 3º. A gratificação de que trata o artigo anterior não se incorpora aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese e somente será devida enquanto o servidor permanecer na função gratificada, devendo ser cessada imediatamente quando retornar ao cargo de origem.

Artigo 4º. O Anexo III da Lei Complementar nº 18 de 21 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRADÓPOLIS
Juntos por uma Pradópolis melhor

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
ANEXO III

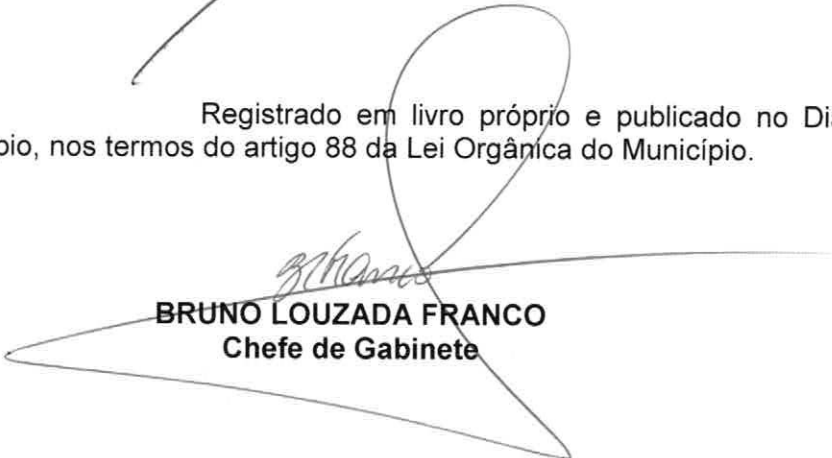
SEQ.	NOME DO CARGO	QUANT.	NATUREZA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	Encarregado de Limpeza Geral	01	Gratificada	40	Alfabetizado
02	Fiscal de Serviços	01	Gratificada	40	Alfabetizado
03	Fiscal de Manutenção e Serviços	01	Gratificada	40	Alfabetizado
04	Coordenador do Centro de Processamento de Dados (CPD)	01	Gratificada	40	Nível Superior
05	Coordenador do CRAS	01	Gratificada	40	Nível Superior + CRAS/CRESS

Artigo 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 27 de outubro de 2017.


SILVÍO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRADÓPOLIS
Juntos por uma Pradópolis melhor

ANEXO I

**DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS POR ESTA LEI
COMPLEMENTAR**

Função Gratificada: Coordenador do CRAS

Superior Imediato: Diretor de Municipal de Assistência e Promoção Social

Descrição: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Dirigir, coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; Uma das funções principais do Coordenador é articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica. Articular e pensar estratégias para que a equipe possa trabalhar bem. Organizar ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços sócio assistenciais no território de abrangência do CRAS.

Conhecimentos exigidos: experiências em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios sócio assistenciais, concursado, com experiência em gestão pública, domínio da legislação referente a política nacional de assistência social, experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos, com boa capacidade de gestão em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços sócio assistencial, bem como de gerenciar a rede sócio assistencial local, de acordo com a Norma Operacional básica de Recursos Humanos dos SUAS-NOB-RH/SUAS

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br